



REQUERIMENTO Nº RQ 1859 /2016 DE 2016

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante, do Sr. Deputado Ricardo Vale e do Sr. Deputado Wasny de Roure)

L I D O

Em, 09/06/16

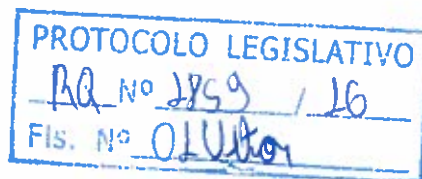
Secretaria Legislativa

Requer o registro da Frente Parlamentar de Fortalecimento da Economia Solidária no Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer o registro da "Frente Parlamentar de Fortalecimento da Economia Solidária no Distrito Federal".

JUSTIFICAÇÃO



A Economia Solidária é uma forma diferente de organizar o trabalho, de maneira coletiva e autogestionária, colocando as pessoas no centro deste processo. A cada ano ela cresce, afirmando os princípios da autogestão, da solidariedade, do reconhecimento e da valorização dos saberes tradicionais.

É uma estratégia de Desenvolvimento Sustentável e Solidário que compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais, organizando empreendimentos econômicos solidários, redes e cadeias de produção, comercialização e consumo, bancos comunitários, fundos rotativos solidários, clubes de troca, centrais e pontos fixos de comercialização, feiras de produtos e serviços, processos educativos baseados na pedagogia da autogestão, entre tantas outras coisas.

Em 2012, a Lei nº 4.899 foi sancionada pelo Governo do Distrito Federal para instituir a Política Distrital de Fomento à Economia Solidária. Em seu art. 27, a Lei dispõe sobre as medidas necessárias para garantir políticas públicas de fortalecimento à Economia Solidária, tais como: assegurar recursos previstos em Lei com vistas ao financiamento e à operacionalização do Programa Distrital de Fomento à Economia Popular e Solidária; firmar parcerias com os Estados e Municípios da RIDE e com a União e ainda com instituições públicas ou privadas nacionais e estrangeiras para consecução dos objetivos da Lei.



Em função disto, entre os objetivos da "Frente Parlamentar de Fortalecimento da Economia Solidária do Distrito Federal", destacamos:

1. Fortalecer, difundir e potencializar as ações de promoção da Economia Solidária no Distrito Federal e Entorno;
2. Promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol do crescimento da Economia Solidária;
3. Proporcionar um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para as ações de fortalecimento da Economia Solidária;
4. Apoiar o estabelecimento da Política e do Conselho Distrital de Economia Solidária, previsto na Lei 4.899, de 8/8/2012.

A Frente Parlamentar de Fortalecimento da Economia Solidária no Distrito Federal será instituída para deliberar e incentivar a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal em seus diversos órgãos, para o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários.

A frente é suprapartidária e contará com a ampla participação da sociedade civil, através do Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno (FES DFE), de suas entidades representativas e de grupos de associativismo e cooperativismo.

Para garantir a ampla participação da sociedade civil, dos movimentos sociais vinculados à Economia Solidária, dos representantes governamentais e de todos(as) os(as) interessados(as), a Frente Parlamentar poderá promover audiências públicas, seminários, solenidade e consultas públicas, entre outras iniciativas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2016.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ. Nº 2859 / 16
Fis. Nº 08/16

Deputado Chico Vigilante

Deputado Ricardo Vale

Deputado Wasny de Roure



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante




Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo


Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz


Deputado Lira


Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Robério Negreiros

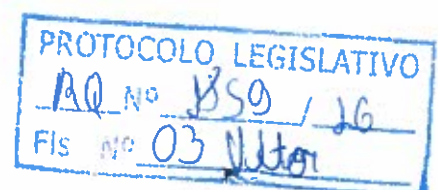
Deputado Rodrigo Delmasso

Deputado Roosevelt Vilela

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wellington Luiz





ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DISTRITO FEDERAL

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, às onze horas, reuniram-se no Gabinete 09, os senhores deputados distritais que subscrevem esta ata, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal", reuniram-se para fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DISTRITO FEDERAL**, com o objetivo de incentivar a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal em seus diversos órgãos, para o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários. Pretende-se também uma postura nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a definição de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposições legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor da economia solidária. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida em conjunto com os deputados Chico Vigilante, Wasny de Roure e Ricardo Vale, membros do bloco do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal. A Frente Parlamentar oportunamente indicará um servidor que exercerá as atividades administrativa da Frente. Não havendo mais nada a ser deliberado, o deputado Chico Vigilante deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelos deputados que a subscrevem.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE


DEPUTADO WASNY DE ROURE


DEPUTADO RICARDO VALE

PROTOCOLO LEGISLATIVO

no Nº 1859 / 26

Fis. Nº 09/16



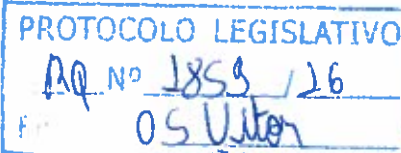
ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar do Fortalecimento da Economia Solidária, doravante designada neste Estatuto como Frente pela Economia Solidária, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de deputados distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar pelo Fortalecimento da Economia Solidária é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES



Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar pelo Fortalecimento da Economia Solidária:

- I - fortalecer, difundir e potencializar as ações de promoção da Economia Solidária no Distrito Federal e Entorno;
- II - promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol do crescimento da Economia Solidária;
- III - proporcionar um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para as ações de fortalecimento da Economia Solidária;
- IV - apoiar o estabelecimento da Política e do Conselho Distrital de Economia Solidária, previsto na Lei 4.899, de 8/8/2012.

Art. 3º Compete, à Frente Parlamentar pelo Fortalecimento da Economia Solidária, realizar visitas técnicas, trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

- I – promover e fortalecer as questões direcionadas à economia solidária, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II – acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos interessados;
- III – apoiar, proteger, garantir e defender os interesses dos envolvidos no processo de economia solidária, por intermédio de políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, instituições e entidades da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta;



IV – estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações envolvendo o fortalecimento da economia solidária, bem como, promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e todos interessados na sociedade, difundindo a importância do apoio político a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar, capaz de estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo favorável aos assuntos abordados e às eventuais proposta surgidas;

V – defender ações complementares no fortalecimento da economia solidária, com atendimento específico e continuado, ajudando na implementação de pequenos negócios;

VI – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à economia solidária, envolvendo políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e recursos, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Câmara Legislativa do DF;

VII – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento dos conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas voltadas à economia solidária;

VIII – participar de discussões, plebiscitos, referendo ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao fortalecimento das políticas de incentivo à economia solidária.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

PROTOCOLO LEGISLATIVO

RQ Nº 1859 / 16

Fl: 06/utor

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar pelo Fortalecimento da Economia Solidária:

I – como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 7ª Legislatura, e que subscrevem o registro da Frente;

II – como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III- como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo Único – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar pelo Fortalecimento da Economia Solidária tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

II – O Conselho Executivo, integrado por:

a) 1 (um) Presidente;

b) 2 (dois) Vice-Presidentes;



c) 2 (dois) Secretários-Geral

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV – convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

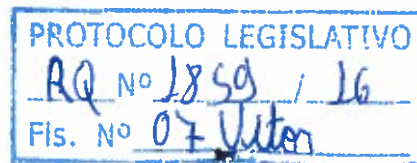
§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.



[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



Art. 8º A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

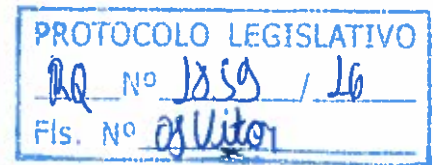
Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

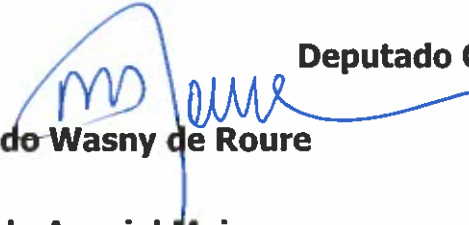


Art. 10º A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar pelo Fortalecimento da Economia Solidária, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília, junho de 2016.



 Deputado Wasny de Roure	 Deputado Chico Vigilante	 Deputado Ricardo Vale
Deputado Agaciel Maia		Deputado Bispo Renato Andrade
Deputada Celina Leão		Deputado Chico Leite
Deputado Cláudio Abrantes		Deputado Cristiano Araújo
Deputado Juarezão		Deputado Júlio Cesar
Deputada Liliane Roriz		Deputado Lira
Deputada Luzia de Paula		Deputado Prof. Israel
Deputado Prof. Reginaldo Veras		Deputado Rafael Prudente
Deputado Raimundo Ribeiro		Deputado Robério Negreiros
Deputado Rodrigo Delmasso		Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Sandra Faraj		Deputada Telma Rufino
Deputado Wellington Luiz		

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.859/16.

Autoria: Deputado (a) Chico Vigilante (PT) , Ricardo Vale (PT) , Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 09/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

